

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	158465-INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO	ESTEFANO JUAN NUNES DA SILVA	17/06/2025 09:48 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	20/2025	23298.005759/2024-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos e utensílios agrícolas, a fim de atender as demandas de ensino, pesquisa e produção, nas atividades correlatas dos cursos de ciências agrárias do IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão e demais órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO ENGATE RÁPIDO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 3 POL, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCÁVEL, PRESSÃO DE TRABALHO PN80	239981	UNIDADE	400	R\$ 92,32	R\$ 36.928,00
2	TUBO DE IRRIGAÇÃO ENGATE RÁPIDO ROSCÁVEL 2” (DN 50) PN80 (6 m)	320372	UNIDADE	410	R\$ 58,23	R\$ 23.874,30
3	TUBO DE IRRIGAÇÃO AGROPECUÁRIO PN 60 DN 50 (6 metros)	326161	UNIDADE	220	R\$ 53,60	R\$ 11.792,00
4	TUBO DE IRRIGAÇÃO AGROPECUÁRIO DN 25 PN 80 (6 metros)	347921	UNIDADE	270	R\$ 17,02	R\$ 4.595,40
5	SAÍDA PARA ASPERSOR ENGATE RÁPIDO ROSCÁVEL 2” x 1”	320507	UNIDADE	270	R\$ 22,34	R\$ 6.031,80
6	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL DN 50 x 25	351404	UNIDADE	120	R\$ 8,21	R\$ 985,20
7	LUVA LR SOLDÁVEL x ROSCA AGRO	453344	UNIDADE	250	R\$ 6,78	R\$ 1.695,00

	DN 32 X 1"					
8	ADAPTADOR CURTO AGRO SOLDÁVEL COM ROSCA E BOLSA DN 32 x 1"	248722	UNIDADE	250	R\$ 0,95	R\$ 237,50
9	ASPIRADOR DE IMPACTO LF 2400 COM BOCAL 11/64" 4,37mm E DEFLETOR 27 GRAUS (REFERÊNCIA LF2400 RAINBIRD)	327848	UNIDADE	290	R\$ 32,61	R\$ 9.456,90
10	ADAPTADOR PARA ASPIRADOR LF2400 ACME X 3/4 MNPT	466219	UNIDADE	290	R\$ 3,50	R\$ 1.015,00
11	REGISTRO DE ESFERA ENGATE RÁPIDO ROSCÁVEL 3"	455527	UNIDADE	65	R\$ 132,21	R\$ 8.593,65
12	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: DERIVAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: ENGATE RÁPIDO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, BITOLA 1:2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ROSCÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO TIPO BILABIAL E ROSCA	455117	UNIDADE	60	R\$ 53,46	R\$ 3.207,60
13	REGISTRO DE ESFERA ENGATE RÁPIDO ROSCÁVEL 2"	294597	UNIDADE	95	R\$ 46,85	R\$ 4.450,75
14	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO DN 75	455527	UNIDADE	40	R\$ 132,21	R\$ 5.288,40
15	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90° LONGA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, BITOLA: 50 MM	374804	UNIDADE	76	R\$ 16,15	R\$ 1.227,40
16	ANEL DE VEDAÇÃO ENGATE RÁPIDO ROSCÁVEL 3"	251582	UNIDADE	600	R\$ 1,32	R\$ 792,00
17	ANEL DE VEDAÇÃO ENGATE RÁPIDO ROSCÁVEL 2"	251583	UNIDADE	650	R\$ 2,54	R\$ 1.651,00
18	TAMPÃO FINAL MACHO DN 50 ENGATE ROSCA	320471	UNIDADE	120	R\$ 2,43	R\$ 291,60
19	TAMPÃO FINAL MACHO DN 75 ENGATE ROSCA	331048	UNIDADE	110	R\$ 4,70	R\$ 517,00
20	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CAP MACHO, TIPO FIXAÇÃO: ENGATE RÁPIDO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, BITOLA: 2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO TIPO BILABIAL E ROSCA	453256	UNIDADE	70	R\$ 26,53	R\$ 1.857,10
21	SAÍDA PARA ASPIRADOR CANHÃO DN75 X 2 1/2" ENGATE METÁLICO.	276035	UNIDADE	20	R\$ 111,49	R\$ 2.229,80
22	ADAPTADOR BS X PR LONGO LF 75 X 2.1/2. APLICAÇÃO: ACESSÓRIO IRRIGAÇÃO.	236805	UNIDADE	30	R\$ 20,35	R\$ 610,50
23	ASPIRADOR CANHÃO 2 1/2" CÍRCULO CHEIO, FABRICADO EM METAL COM EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL, MOLA COM TENSÃO REGULÁVEL, BOCAL DE ANÉIS (JOGO COMPLETO ACOMPANHA O CANHÃO) E BOCAIS CÔNICOS. CARACTERÍSTICAS	320502	UNIDADE	14	R\$ 1.610,27	R\$ 22.543,78

	ADICIONAIS: CÍRCULO CHEIO – 360 GRAUS; VAZÃO: 10,8 A 41,8 M³/H – 10.800 A 41.800 LITROS/HORA; RAIOS DE ALCANCE: 29 A 42,5 METROS; PRESSÃO DE TRABALHO: 3 A 5 BAR – 30 A 50 MCA; ROSCA: 2 1/2” FÊMEA BSP; ÂNGULO DE LANÇAMENTO: 27°.					
24	TUBO DE SUBIDA, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 1 POL, COMPRIMENTO: 1,0 M, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENGATE RÁPIDO ROSCÁVEL.	234917	UNIDADE	140	R\$ 23,29	R\$ 3.260,60
25	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, APLICAÇÃO 2: ASPERSÃO E IRRIGAÇÃO, TIPO 6: MICROASPELADOR /VAZÃO DE BOCAL DE 30 A 76 L/H	453338	UNIDADE	550	R\$ 2,71	R\$ 1.490,50
26	VÁLVULA DE PÉ “TIPO CEBOLA” FLANGEADA EM FERRO FUNDIDO, BITOLA 1”	449992	UNIDADE	5	R\$ 42,13	R\$ 210,65
27	VÁLVULA DE PÉ “TIPO CEBOLA” FLANGEADA EM FERRO FUNDIDO, BITOLA 2”	449992	UNIDADE	5	R\$ 104,71	R\$ 523,65
28	VÁLVULA DE PÉ “TIPO CEBOLA” FLANGEADA EM FERRO FUNDIDO, BITOLA 3”	324716	UNIDADE	5	R\$ 175,94	R\$ 879,70
29	MANGUEIRA HIDRÁULICA, COMPRIMENTO: 30 M, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: SUCÇÃO E DESCARGA, TIPO: MANGOTE, BITOLA: 3 POL	440412	METRO	30	R\$ 45,56	R\$ 1.366,80
30	PONTA IRRIGAÇÃO, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: MACHO, MODELO: EP 03, DIÂMETRO: 2 POL, CAPACIDADE RESISTÊNCIA: 80 MCA, COR: AZUL	287912	UNIDADE	35	R\$ 12,94	R\$ 452,90
31	MANGUEIRA HIDRÁULICA, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: PRETA, BITOLA: 3/4 POL	323366	ROLO COM 100 METROS	7	R\$ 177,83	R\$ 1.244,81
32	ASPELADOR, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 0,88 MM, TIPO: PEQUENA VAZÃO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO LOCALIZADA, VAZÃO: 75 L/H	286828	UNIDADE	720	R\$ 3,60	R\$ 2.592,00
33	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, TIPO I: CONECTOR PARA MICROTUBO, BITOLA III: 4 X 6,5 MM	481615	UNIDADE	510	R\$ 0,74	R\$ 377,40
34	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO: ESPIGÃO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, BITOLA I: 3/4 POL	455502	UNIDADE	510	R\$ 4,30	R\$ 2.193,00
35	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, TIPO:MANUAL, BITOLA: 3/4”, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL	242699	UNIDADE	30	R\$ 8,94	R\$ 268,20
36	ADAPTADOR MANGUEIRA, MATERIAL: PVC, BITOLA: 3/4 POL, APLICAÇÃO: SISTEMA IRRIGAÇÃO,	375349	UNIDADE	50	R\$ 4,18	R\$ 209,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCADO E CORRUGADO					
37	ARAME OVALADO, TRIPLA CAMADA DE GALVANIZAÇÃO, BITOLA 15 X 17 (2,4 X 3,0MM), APLICAÇÃO CERCA, TIPO LISO, CARGA RUPTURA MÍNIMA 800 KGF. (APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 1000M).	234491	ROLO DE 100 METROS	19	R\$ 604,00	R\$ 11.476,00
38	CARRO DE MÃO. ESPECIFICAÇÕES: CAÇAMBA EM CHAPA 14 (ESP. 2,0 MM); TUBO COM PAREDE DE 2,25 MM; PNEU REFORÇADO 400-8 COM ROLAMENTOS; EIXO DE AÇO EM BARRA DE 1.1/8"; PÉS EM BARRA 1/4 X 1(ESP. 6,35 MM); PUNHOS DE BORRACHA; ROLAMENTOS BLINDADOS; PARAFUSOS GALVANIZADOS; PNEUS COM CÂMARAS, CAPACIDADE: 65 LITROS.	452395	UNIDADE	122	R\$ 311,67	R\$ 38.023,74
39	CADEADO EM LATÃO. TAMANHO 40 MM.	607771	UNIDADE	145	R\$ 26,91	R\$ 3.901,95
40	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: PEQUENO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADO, COM ALÇA, FORMATO: CILÍNDRICO	325396	UNIDADE	172	R\$ 11,17	R\$ 1.921,24
41	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 10L. USO GERAL CONSTRUÇÃO CIVIL.	381531	UNIDADE	170	R\$ 13,90	R\$ 2.363,00
42	CORDA SEDA BRANCA TRANÇADA 10MM. Metro	352610	METRO	2.015	R\$ 2,67	R\$ 5.380,05
43	CORDA SEDA BRANCA TRANÇADA 08MM. Metro	365370	METRO	1.715	R\$ 1,38	R\$ 2.366,70
44	CORDA SEDA BRANCA TRANÇADA 06 MM. Metro	319582	METRO	1.495	R\$ 1,90	R\$ 2.840,50
45	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. COM CABO	445372	UNIDADE	47	R\$ 36,22	R\$ 1.702,34
46	CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL: AÇO SAE 1042., CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 120 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 28 CM	601983	UNIDADE	91	R\$ 75,15	R\$ 6.838,65
47	VASSOURÃO GARI 30 CM, REFORÇADO COM CABO DE 1,4 M.	438597	UNIDADE	182	R\$ 24,10	R\$ 4.386,20
48	ESTROVenga, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: LEVE, COMPRIMENTO: 215 MM, COMPRIMENTO OLHO: 60 MM, DIÂMETRO: 35 MM, MATERIAL CABO 120 CM: MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA	354950	UNIDADE	141	R\$ 42,45	R\$ 5.985,45
49	ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 18 CM, PESO: 0,810 KG, TIPO: ESTAMPADO (ACHATADO),	317027	UNIDADE	429	R\$ 48,93	R\$ 20.990,97

	MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 150 CM					
50	ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 296 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 150 CM	438645	UNIDADE	108	R\$ 67,16	R\$ 7.253,28
51	ENXADÃO, MATERIAL: AÇO CARBONO TEMPERADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, MATERIAL CABO: MADEIRA 130 CM, COR: PRETO	329421	UNIDADE	100	R\$ 57,33	R\$ 5.733,00
52	ENXADECO LARGO EM AÇO-CARBONO COM OLHO DE 38 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E CABO DE 150 CM EM MADEIRA. MEDIDAS: A = 261 A 297 MM; B = 95 A 115 MM; C = 38 MM.	478311	UNIDADE	84	R\$ 52,12	R\$ 4.378,08
53	PAZINHA ESTREITA PARA JARDINAGEM, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE E CABO DE MADEIRA.	449366	UNIDADE	249	R\$ 9,06	R\$ 2.255,94
54	SACHO, MATERIAL SACHO: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, ACABAMENTO SACHO: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR SACHO: LARANJA, FORMATO: CORAÇÃO, QUANTIDADE PONTAS: 2 UN, COMPRIMENTO SACHO: 267 MM, LARGURA SACHO: 95 MM, APLICAÇÃO: JARDINAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DO OLHO 29 MM	313879	UNIDADE	254	R\$ 30,71	R\$ 7.800,34
55	ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE DENTES: 14 UN, ALTURA DENTES: 92 MM, LARGURA TOTAL: 35 MM, ESPESSURA DENTES: 3,75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA COM 120 CM	601864	UNIDADE	260	R\$ 17,25	R\$ 4.485,00
56	FACÃO PARA MATO 18 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO 18' COM FIO LISO. CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.	452373	UNIDADE	81	R\$ 53,72	R\$ 4.351,32
57	SERROTE PODA, COMPRIMENTO LÂMINA: 37 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL PODÃO TPM COM GANCHO 1135-350, QUALIDADE JA, USO: FLORESTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PODÃO PARA BANANA, CACAU E COCO.	342580	UNIDADE	74	R\$ 25,37	R\$ 1.877,38
58	PAQUÍMETRO ANALÓGICO EM AÇO INOX DE 150 MM	607663	UNIDADE	12	R\$ 42,15	R\$ 505,80
59	FORCADO INTEIRIÇO COM 10 DENTES	396873	UNIDADE	45	R\$ 95,33	R\$ 4.289,85
60	SACOS PARA SILAGEM, MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE,	476674	UNIDADE	2.401	R\$ 1,84	R\$ 4.417,84

	ESPESSURA MÍNIMA 200 MICRAS, MEDIDAS 520 MM X 1100 MM, NA COR PRETA, OPACIDADE 100%.					
61	TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA: CHAPA GALVANIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GUILHOTINA DE MOLA, COMPRIMENTO: 20 CM, FORMATO: BICO DE GAVIÃO, COMPRIMENTO LÂMINA: 7 CM	248378	UNIDADE	79	R\$ 27,06	R\$ 2.137,74
62	TESOURA PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA METÁLICA DE 12 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA. MEDIDAS: A = 305 MM; B = 503 MM; C = 155 MM; D = 108 MM.	247785	UNIDADE	53	R\$ 42,99	R\$ 2.278,47
63	CANIVETE PARA ENXERTIA, COM ESPÁTULA, LÂMINA EM METAL, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 17 CM.	280695	UNIDADE	92	R\$ 40,30	R\$ 3.707,60
64	SERROTE PARA PODA 14", LÂMINA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA, 6 DENTES POR POLEGADA, PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES, DENTES TRAVADOS COM DUPLA AFIAÇÃO.	314666	UNIDADE	50	R\$ 41,62	R\$ 2.081,00
65	FITA ENXERTIA, MATERIAL: CERA BIODEGRADÁVEL, LARGURA: 2,54 CM, COMPRIMENTO: 20 M, APLICAÇÃO: ENXERTIA PLANTAS	222337	UNIDADE	30	R\$ 36,47	R\$ 1.094,10
66	SACO PLÁSTICO PRETO PARA PLANTIO DE MUDAS. ALTURA: 20 CM, LARGURA: 15 CM, ESPESSURA: 0,2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FURO. PACOTE COM 500 UNIDADES	473257	PACOTE COM 500 UNIDADES	164	R\$ 44,30	R\$ 7.265,20
67	SACO PLÁSTICO PRETO PARA PLANTIO DE MUDAS. ALTURA: 30 CM, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 0,2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FURO.	241628	QUILOGRAMA	69	R\$ 32,41	R\$ 2.236,29
68	LONA PARA ESTUFAS AGRÍCOLAS TRANSPARENTE ANTI-UV 10X100 150 MICRAS DE 112 QUILOGRAMAS. ESPECIFICAÇÃO - PLÁSTICO TRANSPORTE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM 10 METROS DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE.	354354	ROLO DE 10 METROS DE LARGURA X 100 DE COMPRIMENTO	18	R\$ 4.005,33	R\$ 72.095,94
69	TELA DE SOMBREAMENTO 70% (SOMBRITE 70%), DIMENSÕES DE 3M X 50M. (ROLO 50M)	481612	ROLO DE 50 METROS	36	R\$ 397,40	R\$ 14.306,40
70	MANGUEIRA HIDRÁULICA, DIÂMETRO INTERNO: 16 MM, MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FUROS (CEGA), APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO	481539	METRO	13.900	R\$ 1,90	R\$ 26.410,00
71	FITA GOTEJADORA, MATERIAL: POLIETILENO, DIÂMETRO FURO: 16	453335	METRO	22.900	R\$ 0,47	R\$ 10.763,00

	MM, ESPESSURA: 0,20 MM, TIPO: FLEXÍVEL, ESPAÇAMENTO FUROS: 20 CM, VAZÃO: 1,6 L/M/H					
72	LONA DE POLIETILENO COM ILHOSES 5X4M COM APROXIMADAMENTE 100 MICRAS AZUL	447903	ROLO DE 100 METROS	17	R\$ 195,13	R\$ 3.317,21
73	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA: 100 MICRA, LARGURA: 6 M, COMPRIMENTO: 100 M, COR: PRETA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS.	470921	UNIDADE	14	R\$ 337,52	R\$ 4.725,28
74	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER, DIÂMETRO: 3/4 POL, ESPESSURA: 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR., COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ENGATE ROSQUEADOR	337560	UNIDADE	46	R\$ 83,97	R\$ 3.862,62
75	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER, DIÂMETRO: 3/4 POL, ESPESSURA: 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR., COMPRIMENTO: 50 M, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ENGATE ROSQUEADOR, USO: JARDINAGEM	310855	ROLO COM 50 METROS	49	R\$ 150,73	R\$ 7.385,77
76	MARTELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: UNHA, TAMANHO: 34 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA, INVERNIZADO FIXAÇÃO RESINA EPÓXI.	466175	UNIDADE	84	R\$ 53,97	R\$ 4.533,48
77	PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: QUADRADA, TAMANHO: 330 X 275 MM, COMPRIMENTO CABO: 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA EM Y	470913	UNIDADE	107	R\$ 42,97	R\$ 4.597,79
78	PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREDIAL, MATERIAL: AÇO FORJADO, FORMATO: DE BICO, TAMANHO: 270 X 320 MM, COMPRIMENTO CABO: 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OLHO COM DIÂMETRO DE 34 MM	345375	UNIDADE	66	R\$ 34,35	R\$ 2.267,10
79	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA: EUCALIPTO, COMPRIMENTO: 220 CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 10 CM, DIÂMETRO MÁXIMO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA TRATADA, TIPO PONTA: CÔNICA	327349	UNIDADE	2.200	R\$ 35,88	R\$ 78.936,00
80	PAPEL PARDO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL: BOBINA, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 120 CM, COR: PARDA	485557	BOBINA COM 100 METROS	4	R\$ 162,71	R\$ 650,84
81	FILTRO DE ÁGUA, DIÂMETRO: 1 POL,	453333	UNIDADE	22	R\$ 65,19	R\$ 1.434,18

	VAZÃO: 4 M3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO DE DISCO PARA IRRIGAÇÃO: TIPO "Y"					
82	FILTRO DE ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO: 2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO FILTRO DE DISCO PARA IRRIGAÇÃO	345077	UNIDADE	14	R\$ 205,60	R\$ 2.878,40
83	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE 20 L, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 1350 MM, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 100 PSI (6,8 BAR), COMPRIMENTO DE LANÇA DE 600 MM	321859	UNIDADE	23	R\$ 367,47	R\$ 8.451,81
84	FACÃO PARA CANA COM LÂMINA EM AÇO-CARBONO DE 14 POL. E FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO. MEDIDAS: COMP. 530 MM; LARGURA 105 MM; ALTURA 24 MM. TIPO "RABO DE GALO".	215189	UNIDADE	101	R\$ 53,66	R\$ 5.419,66
85	GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO CERCA ARAME, TAMANHO 19 X 11, TIPO 'U'/ GRAMPO, MATERIAL AÇO POLIDO, APLICAÇÃO CERCA ARAME, TAMANHO 19 X 11	332854	QUILOGRAMA	128	R\$ 22,55	R\$ 2.886,40
86	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16, COMPRIMENTO 500, PESO 20,70, DIÂMETRO 1,60 MM, CARGA RUPTURA 350, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	233561	ROLO DE 500 METROS	55	R\$ 410,00	R\$ 22.550,00
87	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, DIÂMETRO: 1/2 POL, PRESSÃO MÁXIMA:12 BAR, COMPRIMENTO: 50 M, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRÊS CAMADAS INTERMEDIÁRIA DE PVC TRANSPARENTE.	455723	ROLO DE 50 METROS	40	R\$ 240,67	R\$ 9.626,80
88	BROXA PARA CAIAÇÃO RETANGULAR. DESCRIÇÃO: BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 183MM X 75MM.	395549	UNIDADE	259	R\$ 7,63	R\$ 1.976,17
89	REGADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO:BICO CHUVEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA INTEIRA, CAPACIDADE: 10 L	355376	UNIDADE	109	R\$ 22,68	R\$ 2.472,12
90	FOICE, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO LÂMINA: 40 CM, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M.	254984	UNIDADE	86	R\$ 49,85	R\$ 4.287,10
91	TRENA LONGA COM FITA EM FIBRA DE VIDRO 20 METROS, ENROLAMENTO MANUAL E MANIVELA DOBRÁVEL	239308	UNIDADE	35	R\$ 24,97	R\$ 873,95
92	LÂMINA CORTE ROÇADEIRA MANUAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: 3 PONTAS, DIÂMETRO FURO ENCAIXE FIXAÇÃO:	224857	UNIDADE	136	R\$ 49,82	R\$ 6.775,52

	3/4 POL, DIÂMETRO EXTERNO: 300 MM, REFERÊNCIA: 4119 713 4100, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA STIHL, LÂMINA ROÇADEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE PONTAS: 3, APLICAÇÃO: GRAMA DENSA E PEQUENOS ARBUSTOS.					
93	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL: ISOPOR, COMPRIMENTO: 67 CM, LARGURA: 34 CM, ALTURA: 5 CM, QUANTIDADE CAVIDADES: 128, APLICAÇÃO: HORTALIÇAS.	239137	UNIDADE	225	R\$ 26,45	R\$ 5.951,25
94	MACHADO, MATERIAL: AÇO FORJADO, LARGURA LÂMINA: 14 CM, PESO: 2 LB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1 M	247002	UNIDADE	39	R\$ 82,25	R\$ 3.207,75
95	CAVADEIRA TIPO ALAVANCA EM AÇO CARBONO E CABO EM MADEIRA. LARGURA 105 MM ALTURA 250 MM	483249	UNIDADE	47	R\$ 79,91	R\$ 3.755,77
96	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO, TIPO ALAVANCA, EXTREMIDADE FENDIDA (UNHA) E ESPÁTULA CURVADA, 600 MM	442124	UNIDADE	23	R\$ 73,66	R\$ 1.694,18
97	PNEU CARRINHO MÃO, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 3,50 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA AR, ARO REFORÇADO.	442744	UNIDADE	112	R\$ 56,63	R\$ 6.342,56
98	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: LÍTIO, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE /ANTICORROSIVO, CONSISTÊNCIA NLGI: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIN 51825, REFERÊNCIA: GMA 2EP LUBRAX. NLGI GRAU 2	601311	BALDE DE 20 KG	7	R\$ 587,55	R\$ 4.114,95
99	PORTEIRA COMPLETA (DUAS FOLHAS: LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) CADA UMA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO E 50 CENTÍMETROS DE ALTURA CADA LADO DA PORTEIRA. CONFECCIONADA TODA EM MADEIRA DE MAÇARANDUBA (Manilkara bidentata), ACOMPANHADA DE DOBRADIÇA EM AÇO TIPO FERRADURA Nº 3 E PARAFUSOS SEXTAVADOS ROSCA SOBERBA 1/4 X 60.	602655	UNIDADE	40	R\$ 1.680,00	R\$ 67.200,00
100	GLIFOSATO, CONCENTRAÇÃO: 48% P/V, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: 1071-83-6	379963	EMBALAGEM DE 1 LITRO	804	R\$ 89,00	R\$ 71.556,00
101	PICLORAM, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ÁCIDO 2,4-D, SAL TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO: 6,4% + 24% P/V, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO CONCENTRADA	388706	EMBALAGEM DE 1 LITRO	350	R\$ 32,33	R\$ 11.315,50

102	FLUAZIFOPE-P-BUTÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 25% P/V, FORMA FÍSICA: EMULSÃO ÓLEO EM ÁGUA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 79241-46-6	385821	EMBALAGEM DE 1 LITRO	56	R\$ 156,89	R\$ 8.785,84
103	ATRAZINA, CONCENTRAÇÃO: 50% P/V, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 93616-39-8	380360	EMBALAGEM DE 1 LITRO	150	R\$ 29,10	R\$ 4.365,00
104	LINUROM, CONCENTRAÇÃO: 45% P/V, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 330-55-2	384480	EMBALAGEM DE 1 LITRO	30	R\$ 565,00	R\$ 16.950,00
105	CLOMAZONA, CONCENTRAÇÃO: 50% P/V, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 81777-89-1	380260	EMBALAGEM DE 1 LITRO	40	R\$ 73,93	R\$ 2.957,20
106	DELTAMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 10% P/V, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	457957	EMBALAGEM DE 1 LITRO	42	R\$ 110,30	R\$ 4.632,60
107	FUNGICIDA E ACARICIDA DE CONTATO À BASE DE ENXOFRE (800 G/KG), FORMULAÇÃO GRANULADO DISPERSÍVEL. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	388740	EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA	28	R\$ 42,23	R\$ 1.182,44
108	FIPRONIL, CONCENTRAÇÃO: 80% P/P, APRESENTAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL	439067	EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA	25	R\$ 562,39	R\$ 14.059,75
109	LAMBDA-CIALOTRINA, CONCENTRAÇÃO: A 25% P/V, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO DE ENCAPSULADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 91465-08-6	381813	EMBALAGEM DE 1 LITRO	30	R\$ 109,53	R\$ 3.285,90
110	TIAMETOXAM, CONCENTRAÇÃO: 25% P/P, APRESENTAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 15319-23-4	381083	EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA	20	R\$ 248,80	R\$ 4.976,00
111	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO À BASE DE SULFLURAMIDA (3 G/KG), FORMULAÇÃO ISCA GRANULADA. EMBALAGEM 1 KG	388005	EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA	131	R\$ 20,70	R\$ 2.711,70
112	METIRAM, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À PIRACLOSTROBINA, CONCENTRAÇÃO: 55% + 5% P/P, APRESENTAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL	379969	EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA	35	R\$ 108,78	R\$ 3.807,30
113	TEBUCONAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A TRIFLOXISTROBINA, CONCENTRAÇÃO: 20% + 10% P/V, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA	384620	EMBALAGEM DE 1 LITRO	20	R\$ 121,27	R\$ 2.425,40
114	MANCOZEBE, CONCENTRAÇÃO: 80% P/P, APRESENTAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 8018-01-7	379791	EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA	60	R\$ 33,22	R\$ 1.993,20

115	CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO: CA (OH ₂), PESO MOLECULAR: 74 G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO: CH1	320919	SACO DE 20 KG	505	R\$ 20,95	R\$ 10.579,75
116	AZOXISTROBINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO DIFENOCONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20% + 12,5% P/V, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA	393963	EMBALAGEM DE 1 LITRO	21	R\$ 269,44	R\$ 5.658,24
117	ESPALHANTE ADESIVO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÉSTER METILADO DE ÓLEO DE SOJA, CONCENTRAÇÃO: 720 G/L, APLICAÇÃO: FUNGICIDAS, HERBICIDAS E INSETICIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADJUVANTE	384796	EMBALAGEM DE 1 LITRO	159	R\$ 23,29	R\$ 3.703,11
118	OXICLORETO DE COBRE, CONCENTRAÇÃO: 84% P/P, APRESENTAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1332-40-7	379786	QUILOGRAMA	40	R\$ 64,89	R\$ 2.595,60
119	LUBRIFICANTE MINERAL, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, APLICAÇÃO: COMPRESSORES DE AR ALTERNATIVOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO DE MATERIAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, REFERÊNCIA: CMP AW 150	478789	EMBALAGEM DE 1 LITRO	75	R\$ 57,03	R\$ 4.277,25
120	ÓLEO PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL ASSOCIADO A TENSOATIVOS, CONCENTRAÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE 756 G/L	378132	EMBALAGEM DE 1 LITRO	105	R\$ 37,93	R\$ 3.982,65
121	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO DE POTÁSSIO 50%	244926	SACO DE 25 QUILOS	60	R\$ 212,67	R\$ 12.760,20
122	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SSP (SUPER FOSFATO SIMPLES)	252690	SACO DE 50 QUILOS	136	R\$ 191,28	R\$ 26.014,08
123	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CLORETO DE POTÁSSIO A 58% DE K ₂ O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO	319141	SACO DE 50 QUILOS	146	R\$ 180,83	R\$ 26.401,18
124	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO DE AMÔNIO, NITROGÊNIO - 20% E MATÉRIA FÍSICA	243870	SACO DE 50 QUILOS	126	R\$ 218,67	R\$ 27.552,42
125	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SUPERFOSFATO TRIPLO, MÍNIMO 40% DE P ₂ O ₃ , APLICAÇÃO: AGRÍCOLA	304568	SACO DE 50 QUILOS	136	R\$ 253,63	R\$ 34.493,68
126	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:	296908	SACO DE 50	85	R\$ 302,55	R\$

	PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 60% P2O5 + 11% N, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAP - FOSFATO MONOAMÔNICO, APLICAÇÃO: AGRÍCOLA, PRAZO VALIDADE: INDETERMINADO		QUILOS			25.716,75
127	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MICRONUTRIENTES (FRITAS) FTE BR 12, APLICAÇÃO: AGRÍCOLA	304566	SACO DE 25 QUILOS	45	R\$ 268,34	R\$ 12.075,30
128	FERTILIZANTE UREIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO: 44 PER, APRESENTAÇÃO: GRANULADO, APLICAÇÃO: AGRICULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRÂNULOS TRATADOS COM COMPOSTOS A BASE DE COBRE	458007	SACO DE 50 QUILOS	116	R\$ 189,53	R\$ 21.985,48
129 [G1]	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO BÓRICO H3BO3, APLICAÇÃO: HIDROPONIA, TIPO: MINERAL, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO PREPARAÇÃO: COM 170G/KG DE B.	298967	SACO DE 25 QUILOS	17	R\$ 280,00	R\$ 4.760,00
130 [G1]	SULFATO DE COBRE II, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CUSO4.XH2O (HIDRATADO), ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO CRISTALINO LEVEMENTE ACINZENTADO, PESO DA MOLÉCULA: 159,61 G + XH2O G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 23254-43-5	407073	QUILOGRAMA	61	R\$ 81,93	R\$ 4.997,73
131 [G1]	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO DE ZINCO 20% E 16% S	388637	SACO DE 25 QUILOS	27	R\$ 354,94	R\$ 9.583,38
132 [G1]	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4 PARA CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE PH. CARACTERÍSTICAS: FORMA: LÍQUIDO; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; ASPECTO: SOLUÇÃO LÍMPIDA; DENSIDADE: 1,01; PH: 3,95 – 4,05; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL; EMBALAGEM: 500ML.	234416	FRASCO DE 500 ML	45	R\$ 21,67	R\$ 975,15
133 [G1]	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA: PH 7,0, APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO. APLICAÇÃO HIDROPONIA	234417	FRASCO DE 500 ML	45	R\$ 25,16	R\$ 1.132,20
134 [G1]	SOLUÇÃO PADRÃO DE CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVIDADE 1413/US/CM. FRASCO DE 1 LITRO	600189	FRASCO DE 1 LITRO	30	R\$ 301,84	R\$ 9.055,20
135	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2	346030	QUILOGRAMA	102	R\$ 14,70	R\$ 1.499,40
136	CATRACA ARAME, MATERIAL: AÇO	269299	UNIDADE	230	R\$ 8,13	R\$ 1.869,90

	1045, REVESTIMENTO: BICROMATIZADO, PESO: 0,645 KG, CAPACIDADE TRAÇÃO: 5.000 KG, APLICAÇÃO: ESTICAR ARAME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOLHER DE 3,0 A 3,5 M DE CORDOALHA AÇO 1/4 POL					
137 [G1]	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO BÓRICO H ₃ BO ₃ , APLICAÇÃO: HIDROPONIA, TIPO: MINERAL, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO PREPARAÇÃO: C/ 170G/KG DE B	298967	SACO DE 25 QUILOS	21	R\$ 280,00	R\$ 5.880,00
138 [G1]	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: FERRO EDDHA 6% E FERRO EDDHA 100% QUELATIZADO, APLICAÇÃO: HIDROPONIA, TIPO: MINERAL, APRESENTAÇÃO: PÓ	283928	QUILOGRAMA	32	R\$ 123,69	R\$ 3.958,08
139	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SULFATO DE COBRE CUSO ₄ .5H ₂ O, APLICAÇÃO: HIDROPONIA, TIPO: MINERAL, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO PREPARAÇÃO: C/ 250G/KG DE CU	298972	SACO DE 25 QUILOS	32	R\$ 751,67	R\$ 15.785,07
140 [G1]	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO CONTAMINAÇÃO, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO DE MUDAS HORTALIÇAS, MATERIAL: A BASE DE CASCA DE PINOS VERMICOLITA	329820	SACO DE 25 QUILOS	68	R\$ 33,67	R\$ 2.289,56
141 [G1]	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N 160, P 388, K 240, CA 1250, MG 242, S 480, B 4,, MATERIAL: CASCA DE PINUS, VERMICULITA TURFA, TIPO: FLORESTAL SEMEADURA	342571	SACO DE 25 QUILOS	157	R\$ 33,33	R\$ 5.232,81
142	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NITRATO DE CÁLCIO CA(NO ₃) ₂ . 4H ₂ O, APLICAÇÃO: HIDROPONIA, TIPO: MINERAL, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO PREPARAÇÃO: C/ 150G/KG DE N E 200G/KG DE CA	298976	SACO DE 25 QUILOS	22	R\$ 167,67	R\$ 3.688,74
143	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 60% P ₂ O ₅ + 11% N, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAP - FOSFATO MONOAMÔNICO, APLICAÇÃO: AGRÍCOLA, PRAZO VALIDADE: INDETERMINADO	296908	SACO DE 50 QUILOS	42	R\$ 269,13	R\$ 11.303,46
144	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SULFATO DE MAGNÉSIO MGSO ₄ .7H ₂ O, APLICAÇÃO: HIDROPONIA, TIPO: MINERAL, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO PREPARAÇÃO: C/ 97G/KG DE MG E 130G/KG DE S	298973	SACO DE 25 QUILOS	32	R\$ 146,00	R\$ 4.672,00
145 [G1]	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: FERRO EDDHA 6% E FERRO EDDHA 100%	283928	QUILOGRAMA	52	R\$ 123,69	R\$ 6.431,88

	QUELATIZADO, APLICAÇÃO: HIDROPONIA, TIPO: MINERAL, APRESENTAÇÃO: PÓ					
146	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SULFATO DE POTÁSSIO, 50% K ₂ O E 17% S, APLICAÇÃO: AGRICULTURA, APRESENTAÇÃO: PÓ	453379	SACO DE 25 QUILOS	33	R\$ 286,66	R\$ 9.459,78
147 [G1]	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO BÓRICO H ₃ BO ₃ , APLICAÇÃO: HIDROPONIA, TIPO: MINERAL, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO PREPARAÇÃO: C/ 170G/KG DE B	298967	SACO DE 25 QUILOS	21	R\$ 273,00	R\$ 5.733,00
148 [G1]	ÁCIDO FOSFÓRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: H ₃ PO ₄ , PESO MOLECULAR: 98,00 G/MOL, TEOR DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7664-38-2	352711	FRASCO DE 1 LITRO	16	R\$ 106,66	R\$ 1.706,66
149	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), CONCENTRAÇÃO: 40 VOLUMES	402117	FRASCO DE 1 LITRO	21	R\$ 6,29	R\$ 132,09
150	CALCÁRIO DOLOMÍTICO, PRNT MÍNIMO 80%, APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 50 KG.	423325	SACO DE 50 QUILOS	200	R\$ 44,87	R\$ 8.974,00
151	SEMENTES CAPIM ARUANÃ KG	390237	SACO DE 10 QUILOS	13	R\$ 309,17	R\$ 4.019,21
152	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO VARIEDADE AG 1051. EMBALAGEM 60000,00 UN	234826	EMBALAGEM COM 60.000 UNIDADES	10	R\$ 579,33	R\$ 5.793,30
153	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR MARANDU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70%, ESPÉCIE 1: BRACHIARIA BRIZANTHA	402201	QUILOGRAMA	131	R\$ 29,58	R\$ 3.874,98
154	SEMENTE DE ABÓBORA, HÍBRIDO TETSUKABUTO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 100 G	237671	UNIDADE	32	R\$ 157,67	R\$ 5.045,44
155	SEMENTE DE ABOBRINHA, VARIEDADE CASERTA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 1000 SEMENTES	237664	UNIDADE	44	R\$ 298,33	R\$ 13.126,52
156	SEMENTE DE ALFACE GRUPO AMERICANA, APRESENTAÇÃO PELETIZADA EM EMBALAGEM COM 1000 SEMENTES – CULTIVAR VERA OU EQUIVALENTE	304453	UNIDADE	110	R\$ 85,67	R\$ 9.423,70
157	SEMENTE DE ALFACE GRUPO CRESPI, APRESENTAÇÃO PELETIZADA EM EMBALAGEM COM 7500 SEMENTES – CULTIVAR VERA OU EQUIVALENTE.	369866	UNIDADE	110	R\$ 141,31	R\$ 15.544,10
158	SEMENTE DE ALFACE GRUPO LISA, APRESENTAÇÃO PELETIZADA EM	369906	UNIDADE	160	R\$ 25,53	R\$ 4.084,80

	EMBALAGEM COM 1000 SEMENTES - CULTIVAR BABÁ DE VERÃO, ELISABETH OU EQUIVALENTE.					
159	SEMENTE DE RÚCULA, APRESENTAÇÃO NUA LATA/PACOTE/ENVELOPE COM 100 G	281354	UNIDADE	50	R\$ 33,68	R\$ 1.684,00
160	SEMENTE DE BERINJELA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 1000 SEMENTES, 1 MX - VARIEDADE CIÇA F1 OU CLASSIC.	463764	UNIDADE	112	R\$ 90,28	R\$ 10.111,26
161	SEMENTE DE BETERRABA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 100 G - CULTIVAR EARLY WONDER OU EQUIVALENTE.	237672	UNIDADE	210	R\$ 21,85	R\$ 4.588,50
162	SEMENTE DE CENOURA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 100 G - CULTIVAR BRASÍLIA OU EQUIVALENTE	260805	UNIDADE	200	R\$ 32,44	R\$ 6.488,00
163	SEMENTE DE COENTRO VARIEDADE VERDÃO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 500 G – APENAS VARIEDADE VERDÃO	264101	UNIDADE	300	R\$ 24,31	R\$ 7.293,00
164	SEMENTE DE COUVE-BRÓCOLIS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM 1000 SEMENTES – CULTIVAR HÍBRIDO NINJA, BRO OU EQUIVALENTE	246695	UNIDADE	62	R\$ 99,07	R\$ 6.142,34
165	SEMENTE DE COUVE-FOLHA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 100 G – CULTIVAR MANTEIGA DA GEÓRGIA OU EQUIVALENTE	315503	UNIDADE	60	R\$ 55,28	R\$ 3.316,80
166	SEMENTE DE PEPINO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 100 G - CULTIVAR CAPIRA HÍBRIDO	246697	UNIDADE	100	R\$ 128,40	R\$ 12.840,00
167	SEMENTE DE QUIABO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 100 G - VARIEDADE SANTA CRUZ 47 OU EQUIVALENTE	262517	UNIDADE	110	R\$ 11,89	R\$ 1.307,90
168	SEMENTE DE PIMENTÃO HÍBRIDO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 1000 SEMENTES – CULTIVAR MAGALI OU EQUIVALENTE	262516	UNIDADE	22	R\$ 268,74	R\$ 5.912,28
169	SEMENTE DE PIMENTÃO - EMBALAGEM COM 100 G – APENAS CULTIVAR CASCA DURA IKEDA	401717	UNIDADE	30	R\$ 122,23	R\$ 3.666,90
170	SEMENTE DE MELÃO HÍBRIDO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM 100 G - F1 FREVO AF 1814, AF 646, FAVO OU EQUIVALENTE	236445	UNIDADE	100	R\$ 39,43	R\$ 3.943,00
171	SEMENTE DE TOMATE HÍBRIDO, APRESENTAÇÃO ENVELOPE COM 1000 SEMENTES – IMBUIA, PARMA OU EQUIVALENTE	281357	UNIDADE	20	R\$ 467,33	R\$ 9.346,60
172	MANGOTE DE SUCÇÃO PARA IRRIGAÇÃO, DIÂMETRO 2”, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, REFORÇADO COM ESPIRAL DE PVC RÍGIDO, COR AZUL. (ROLO DE 20 METROS)	214302	UNIDADE	20	R\$ 40,76	R\$ 815,20
173	ARAME, MATERIAL: METAL	456837	QUILOGRAMA	500	R\$ 16,38	R\$ 8.190,00

	GALVANIZADO E ALTO TEOR DE CARBONO, BITOLA: 2,10 MM A 2,76 MM. APLICAÇÃO: CERCA ELÉTRICA					
174	ISOLADOR PINO, MATERIAL: POLIMÉRICO, COR: CINZA, TIPO: MONOCORPO, TENSÃO SUPORTÁVEL FREQUÊNCIA IND. CHUVA: 15 KV	356011	UNIDADE	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00
175	ISOLADOR ELÉTRICO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 1.140 MM, APLICAÇÃO: CERCA ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DE AÇO GALVANIZADO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, TIPO: HASTE, COR: BRANCO	458309	UNIDADE	520	R\$ 8,10	R\$ 4.212,00
176	CONECTOR ATERramento, MATERIAL: LIGA COBRE, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES: HASTE 16 MM A CABO 8 - 2 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5/8", FIXAÇÃO DOS CONDUTORES: POR 1 PARAFUSO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO: AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE	321282	UNIDADE	40	R\$ 35,51	R\$ 1.420,40
177	HASTE ATERramento, MATERIAL: COBRE, COMPRIMENTO: 2.000 MM, DIÂMETRO: 5/8 POL	411292	UNIDADE	40	R\$ 43,46	R\$ 1.738,40
178	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL: JALECO E CALÇA 100 % ALGODÃO, TRATAMENTO HIDROREPEL, COMPONENTES: JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO, TIPO USO: APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALÇA COM REFORÇO FRONTAL EMBORRACHADO E AVENTAL.	260449	UNIDADE	76	R\$ 111,22	R\$ 8.452,72
179	COLMÉIA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: LANGSTROTH, COMPONENTES: FUNDO, NINHO, MELGUEIRAS, QUADRO COM ARAME E TAMPA, APLICAÇÃO: APICULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 MELGUEIRAS COM 10 QUADROS DE NINHO TIPO HOFFMAN	464776	UNIDADE	80	R\$ 337,30	R\$ 26.984,00
180	MACACÃO, MATERIAL BRIM, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUNHO E TORNOZELO COM ELÁSTICO, CAPUZ E ZÍPER, TIPO MANGA COMPRIDA. TAMANHO G	349388	UNIDADE	166	R\$ 151,65	R\$ 25.173,90
181	TELA EXCLUDORA – APICOLA, MATERIAL MADEIRA/METAL, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 41 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇAMENTO DE 4 MM	601414	UNIDADE	40	R\$ 120,60	R\$ 4.824,00
182	CHAPÉU DE PALHA, ABA CURTA	604819	UNIDADE	120	R\$ 19,92	R\$ 2.390,40
183	SACA-QUADROS INOX COM FORMÃO	466269	UNIDADE	14	R\$ 81,57	R\$ 1.141,98

	APICULTURA PEGADOR CAIXILHO MEL					
184	ARAME INOX 0,45 MM PARA MONTAR QUADROS APICULTURA. 500G	452383	UNIDADE	20	R\$ 124,90	R\$ 2.498,00
185	GARRAFA PET 300ML COM TAMPA, ROSCA E LACRE, USO PARA ACONDICIONAMENTO DE MEL	442265	UNIDADE	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
186	CERA ABELHA, TIPO CERA ALVEOLADA, APLICAÇÃO APICULTURA, COR NATURAL	215590	QUILOGRAMA	100	R\$ 86,42	R\$ 8.642,00
187	CANECO DE METAL, MATERIAL: FERRO, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 100 ML, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM, APLICAÇÃO: SOLDAR CERA EM APICULTURA	292777	UNIDADE	7	R\$ 63,31	R\$ 443,17
188	FUMIGADOR, MATERIAL: CHAPA DE FERRO GALVANIZADO DE 5 MM, ALTURA: MÍNIMO DE 30 CM, DIÂMETRO:MÍNIMO DE 15 CM, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: APICULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM	293195	UNIDADE	18	R\$ 211,98	R\$ 3.815,64
189	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: COURVIM, TAMANHO: G, APLICAÇÃO: APICULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANO LONGO, COR: BRANCA	392623	PAR	170	R\$ 35,53	R\$ 6.040,10
190	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO CANO: LONGO, TIPO USO: APICULTURA	464769	PAR	125	R\$ 53,59	R\$ 6.698,75
191	REDE PESCA, MATERIAL: MALHA, TIPO: ARRASTO, ALTURA: 2 M, TAMANHO MALHA: 5 MM, MATERIAL FIO: PANAGEM EM NYLON MULTIFILAMENTO, DIÂMETRO FIO: 210/6, COR: BRANCA OU AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SACO E SEM NÓ, COMPRIMENTO: 30 M, APLICAÇÃO: VIVEIROS DE ESTAÇÃO DE AQUICULTURA	330250	UNIDADE	5	R\$ 1.173,33	R\$ 5.866,65
192	BEBEDOURO AVE, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO:AUTOMÁTICO PENDULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ADAPTADOR, MANGUEIRA 3M X 1/4"	274967	UNIDADE	220	R\$ 34,82	R\$ 7.660,40
193	COMEDOURO AVE, TIPO: TUBULAR, MATERIAL: AÇO ZINCADO, CAPACIDADE: 20 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO PLÁSTICO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA	316015	UNIDADE	220	R\$ 59,17	R\$ 13.017,40

194	AQUECEDOR, TIPO: CAMPÂNULA, POTÊNCIA: 5 KW, APLICAÇÃO: AVIÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSOR INTEGRADO	250020	UNIDADE	24	R\$ 333,00	R\$ 7.992,00
195	APLICADOR DE BRINCO UNIVERSAL, TIPO ALICATE, COM AGULHA. UTILIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL.	327187	UNIDADE	8	R\$ 205,84	R\$ 1.646,72
196	BRINCO LISO (MACHO + FÊMEA) AMARELO PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL, TAMANHO M (ALTURA: 59 MM E LARGURA: 58 MM). CX. COM 25 UNIDADES.	474947	UNIDADE	44	R\$ 65,10	R\$ 2.864,40
197	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 23 CM, ABERTURA LÂMINA: 6,50 CM, APLICAÇÃO: CORTE CASCO OVINO	327309	UNIDADE	52	R\$ 94,03	R\$ 4.889,56
198	ARAME GALVANIZADO, BITOLA 12, ROLO COM 1KG	291126	ROLO DE 1 KG	77	R\$ 23,31	R\$ 1.794,87
199	LÂMPADA INFRAVERMELHA, POTÊNCIA NOMINAL: 150 W, TENSÃO NOMINAL: 220 V	394324	UNIDADE	50	R\$ 124,77	R\$ 6.238,50
200	LÂMPADA INFRAVERMELHA, POTÊNCIA NOMINAL: 250 W, TENSÃO NOMINAL: 220 V	350633	UNIDADE	50	R\$ 39,43	R\$ 1.973,00
201	ARAME GALVANIZADO, BITOLA 14, ROLO COM 1 KG	265078	ROLO DE 1 KG	93	R\$ 17,98	R\$ 1.672,14
202	ARAME GALVANIZADO, BITOLA 16, ROLO COM 1 KG	265079	ROLO DE 1 KG	75	R\$ 20,86	R\$ 1.564,50
203	LANÇA CHAMAS GATILHO PARA MANTA ASFÁLTICA ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MATERIAL AÇO INOX, GALVANIZADO, PLÁSTICO ABS, PONTEIRA EM: COBRE, TEMPERATURA: ENTRE 450° E 1000° C. INCLUI: GATILHO DE ACIONAMENTO, REGULADOR DE CHAMA PILOTO, REGULADOR DE CHAMA MAIOR, 1 BICO IP50 (50MM)	447832	UNIDADE	10	R\$ 57,69	R\$ 576,90
204	TERMÔMETRO CLÍNICO, USO VETERINÁRIO, AJUSTE VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA ATÉ 45 C, TIPO USO RETAL, COMPONENTES C/ PUXADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL	466467	UNIDADE	13	R\$ 112,39	R\$ 1.461,07
205	TARRAFA, MATERIAL: FIO NÁILON, DIÂMETRO FIO: 0,30 MM, ALTURA: 1,60 M, DIÂMETRO: 10 M, DISTÂNCIA ENTRE NÓS: 15 MM	323438	UNIDADE	7	R\$ 174,84	R\$ 1.223,88
206	KIT CORTINA DE AVIÁRIO EM POLIPROPILENO: COR AZUL OU AMARELA. ALTURA: 2,60 CM X 30 MEROS DE COMPRIMENTO. ESPESSURA: 120 GRAMAS. CORDA: 33,50 METROS. CABO DE AÇO: 3/16 COM 50 METROS (BOBINA). SUPORTE 912/1009 PARA FIXAÇÃO: 1 UNIDADE.	468353	UNIDADE	22	R\$ 2.150,67	R\$ 47.314,74

CATRACA: C-283 TIPO ROBUSTEC: 1					
UNIDADE. ROLDANA TIPO					
ROBUSTEC: 80MM COM 15 UNIDADES.					

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), estão dispostos no Anexo III do Termo de Referência. A requisição mínima corresponde a 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada participante, enquanto que a requisição máxima corresponde a 100% (cem por cento) do quantitativo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 10767239000145-0-000014/2025

II) Data de publicação no PNCP: 16062025

III) Id do item no PCA: 02

VI) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS

V) Identificador da Futura Contratação: 158465-2/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

4.1.2. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato.

4.1.3. Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.1 em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pela contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereços:

CAMPUS DO IFPE	ENDEREÇO DE ENTREGA	CEP
Vitória de Santo Antão	Propriedade Terra Preta, S/N - Zona Rural - Vitória de Santo Antão/PE	55.602-970
Afogados da Ingazeira	Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Manoela Valadares	56.800-000
Barreiros	Fazenda Sapé, S/N - Zona Rural	55.560-000
Belo Jardim	Av. Sebastião Rodrigues da Costa, S/N - Bairro São Pedro	55.155-730
Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101, Km 107 – Gleba 1, s/nº - Bairro Mercês – Cabo de Santo Agostinho	54.500-000
Caruaru	Estrada do Alto do Moura, km 3.8, Distrito Industrial III	55.040-120
Garanhuns	Rua Pe. Agobar Valença, s/n, Severiano de Moraes Filho	55.299-390
Ipojuca	Rodovia PE-60, km 14, no bairro de Califórnia	55.590-000
Jaboatão dos Guararapes	Rodovia PE 007, Gleba 1A, S/n – Engenho Bulhões	54.080-035
Palmares	Av. José Pretestato de Santana - Palmares, PE	55.540-000
Paulista	Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 1400 - Maranguape I - Paulista/PE	53.441-600
Pesqueira	BR 232, km 208, s/n, Loteamento Portal	55.200-000

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paral

isação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item I deste Termo de Referência, bem como o Anexo III deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam, formulem, manipulem, exportem, importem ou comercializem, deverão comprovar, na data prevista para entrega da proposta, que possuem responsável técnico legalmente habilitado, nos termos do art. 37, §2º, do Decreto nº 4.074, de 2002 combinado com o art. 3 da Lei nº 14.785, de 2023.

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1. Demonstração da capacidade de execução, considerando o somatório dos itens apresentados na proposta. Deverá o licitante apresentar atestado(s) com no mínimo **10% do valor total (R\$)** demonstrado na proposta.

9.31.1.1. Serão admitidos para fins de comprovação de capacidade técnica, atestados que contemplem itens iguais ou de natureza similar aos itens e/ou grupo que se ofertou lance.

9.31.1.2. A justificativa para agrupamento dos itens 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 140, 141, 145, 147 e 148, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.589.555,44 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**, bem como o **Anexo III deste Termo de Referência**.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 158465/26418;

II) Fonte de recursos: 10000000000;

III) Programa de trabalho: 231600;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Vitória de Santo Antão/PE, 22 de maio de 2025.

Estéfano Juan Nunes da Silva

Direção de Administração e Planejamento

Luis Lucas Dantas da Silva

Diretor Geral

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização] OU [constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *15 dias* , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias .[A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DJALMA VITORINO COSTA FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 09:48:59.

ESTEFANO JUAN NUNES DA SILVA

Diretor de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 09:42:15.

LUIS LUCAS DANTAS DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 09:45:29.